



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.503
- DECRETO Nº 15.502

PORTARIAS

- PORTARIA 10.368
- PORTARIA Nº 0103 - 2023 - FISCAIS DE CONTRATOS
- PORTARIA Nº 10.369

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E LINK DEDICADO DE DADOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA.

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 0051-2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0017-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº304-2022 -EHM
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0318-2023 - BIDDEN - PE Nº 0034-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 09 - 2023 CMAS

EDITAIS

- EDITAL 01-2023 - DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATA(S) DAS SESSÕES



- ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMSEAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.503

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ALDENES MEIRA SANTOS**, ao cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, Símbolo CCE-2, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e os efeitos referidos nos termos do artigo anterior retroagem à 1º/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.502, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **RODRIGO CORREA LEITE**, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 6.505/2023, datado de 07/08/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **RODRIGO CORREA LEITE**, auxiliar de infraestrutura, matrícula nº 013349-01, CPF: 018.978.415-66, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os efeitos legais e administrativos da demissão referida nos termos do “caput” deste artigo retroagem a 07 de agosto de 2023, conforme solicitado no referido processo administrativo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.368

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada **ERIVALDA CINTIA CARVALHO CRUZ**, matrícula 002225-01, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, os efeitos legais e administrativos referidos nos termos do art. 1º entram em vigor a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE NO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO: 251/2021		
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, Nº 1.067, SALA 501 (1.918,00m²), 5º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
CONTRATADO: KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)
PROCURADORIA	MURILLO BRITO ARAUJO – MAT:	PATRICIA ALVES ROSSI MONTEIRO –





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE NO PREFEITO

	008009-01	MAT: 010428-01
FAZENDA	LÍLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS – MAT: 007754-01	THAIS SANTOS SOUSA SILVA – MAT: 018247-01

CONTRATO: 002/2022		
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, N.º 1.067, SALA 201 (549,11 m²), 2.º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO; EMPRESA: KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)
GESTÃO E INOVAÇÃO	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA – MAT:017616-01	SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS – MAT: 018977-01

CONTRATO: 003/2022		
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA AZIZ MARON, N.º 1.067, SALA 101 (549,11 m²), 1.º PAVIMENTO COMPLETO, BAIRRO GÓES CALMON, NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO; EMPRESA: KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)
CONTROLE INTERNO	NADILSON ALVES ESTEVES – MAT: 017439-01	LEANDRO CANCEGLIERI BRÉGENSK – MAT: 007268-01
PLANEJAMENTO	ELIUMAR CARLOS DE SOUSA SILVA – MAT: 000811-01	ANA MARIA ESTEVES SANTOS – MAT: 000868-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
 Itabuna, 09 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital por
 AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
 Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.369

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada **JOMARA KARINA FERNANDES SANTOS**, matrícula 003795-01, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de VICE DIRETORA do GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, os efeitos legais e administrativos referidos nos termos do art. 1º entram em vigor a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2023, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E LINK DEDICADO DE DADOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA.** Recebimento das propostas até 22/08/2023 às 08:30h – Abertura das propostas 22/08/2023 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 22/08/2023 às 09:30h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://www.licitacoes-e.com.br) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 1014430.

Recebimento das propostas: até 22/08/2023 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 22/08/2023 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2023 às 09:30 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos. Itabuna-BA, 11 de agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.110.409-2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem que os **LOTES 03, 04, 05 e 06** do Pregão Eletrônico 0051-2023, foram declarados **FRACASSADOS** em virtude da ausência de concorrentes habilitados. Informa ainda que havendo a necessidade de nova licitação para atender a demanda dos itens fracassados, será publicada e divulgado nos meios legais. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Itabuna-BA, 11 de agosto de 2023. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0017-2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.102.670-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: **SMART SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **Nº 236857340001-57**, com resultado para o lote disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 6.927.058,54 (Seis milhões novecentos e vinte e sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 10 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** E H M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ/MF nº 07.496.099/0001-03. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA BR 415, KM 50, Nº 4.160, GALPÃO 14, CENTRO INDUSTRIAL, PARA AUXÍLIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 304/2022, que terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 19/08/2023; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 0034-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99072-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0034-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF Nº 36.181.473/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO - PARQUE AQUÁTICO (SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER). VALOR GLOBAL: R\$ 48.215,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
16 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2071 - Programa De Competições Esportivas Aos Atletas	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação dos itens, a serem adquiridos da emenda parlamentar Nº 202326010006 número da programação:291480220230001, do Deputado Federal Marcio Marinho, no valor de R\$ 188.762,00 (Cento e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social em investimento.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itabuna, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 10 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a escolhas dos itens referente a emenda parlamentar nº 202326010006, número da programação, 291480220230001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Itabuna/ Secretaria Municipal de Promoção Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV(Ministério de Desenvolvimento Social), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com

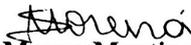


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar os equipamentos da Rede SUAS conforme elencado na tabela apresentado o valor no valor de R\$ 188.762,00 (Cento e Oitenta e Oito mil e setecentos e sessenta e dois reais) o recurso será para uso em investimento equipamentos para unidades de Serviços do SUAS conforme apresentado .

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário


Suse Mayre Martins Moreira Azevedo
Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 01/2023

NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 79 e incisos da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI torna público o presente Edital de Notificação por Infração do Sistema Municipal de Transportes para instauração de Processo Administrativo que oportunize aos condutores permissionários de TÁXI do Município de Itabuna a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO que o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro determina que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade, sendo o descumprimento punível multa, conforme art. 231, inciso VIII do CTB;

CONSIDERANDO que os artigos 182 e 185 da LOMI preconizam que somente se expedirá o alvará de funcionamento para o serviço de TÁXI após vistoria e constatação do seu regular estado de conservação, dentro dos padrões mínimos de segurança, realizada pelos Agentes de Fiscalização da Secretaria de Transporte e Trânsito e autorização expressa do Secretário Municipal à vista do laudo de vistoria;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.935/04, o Decreto nº 6.274/01 e o Decreto nº 12.725/17 estabelecem a fixação do Calendário Anual de Inspeção Veicular, publicada periodicamente por meio de Portaria da Secretaria de Transporte e Trânsito;

CONSIDERANDO a autorização do art. 53, incisos e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.935/04 cominados com o art. 20 e art. 25 da Lei Municipal nº 2.388/17 estabelecem que Decreto Municipal poderá estabelecer multa de até 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM para o descumprimento das disposições legais;

CONSIDERANDO, que os artigos 3º e 5º do Decreto Municipal nº 12.725/17 estabelecem multa no valor de 01 (uma) UFM, seguida da abertura do processo de cassação, ao contribuinte que não comparecer para realização da vistoria anual na data e horário previsto pela SETTRAN, e que o Decreto Municipal nº 15.230/2022 ficou o valor da UFM em R\$ 147,85 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO, por fim, que os Agentes de Fiscalização da SETTRAN emitiram relatório de vistoria constatando que 185 (cento e oitenta e cinco) permissionários de Táxi não compareceram para a inspeção anual de 2023, estabelecida na Portaria nº 12/2022 – SETTRAN, sendo alguns reincidentes desde 2018, não tendo sequer recebido a notificação pessoalmente;

Torna pública a instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidades de multa, apreensão de veículos e cassação de permissão, na forma que indica:

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 1º. Ficam os permissionários listados no ANEXO I, onde consta o número da permissão, o ano de exercício da fiscalização e os valores totais devidos, apropriadamente **NOTIFICADOS** pagar ou apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação desse edital, pelo cometimento da infração prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.725/2017.

Art. 2º. Ficam imediatamente suspensas as permissões de circulação (alvará) dos permissionários de Táxi constantes no Anexo I, devendo os veículos serem imediatamente retirados de circulação, sob pena de apreensão e multa no valor de R\$ 1.478,50 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme determina o art. 25 da Lei Municipal nº 2.388/17, caso sejam mantidos em operação.

Art. 3º. Em razão da reincidência constatada, para os permissionários listados no ANEXO II, fica instaurado processo de cassação da permissão (alvará), devendo os relacionados **NOTIFICADOS** para comparecer à sede da SETTRAN e promover a descaracterização do veículo, alteração da categoria para "Particular" e a retirada de taxímetro ou apresentar Defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir dessa publicação.

Art. 4º. Para os permissionários não-reincidentes, constantes exclusivamente no ANEXO I, o pagamento das multas estabelecidas no art. 1º deste edital autoriza a circulação do veículo em vias públicas do Município de Itabuna, devendo apresentar-se para vistoria no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação desse edital, sob pena de abertura do processo de cassação.

Art. 5º. Os permissionários inaptos na vistoria do ano de 2023, relacionados no ANEXO III, ficam notificados para reapresentar-se para nova vistoria no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo estar sanada a irregularidade anteriormente verificada, sob pena de aplicação da multa de 01 (uma) UFM e abertura do processo de cassação.

Art. 6º. O descumprimento às normas previstas nesse edital enseja a imediata apreensão do veículo até a completa descaracterização, na forma disposta na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.935/04.

Art. 7º. Deverá ser encaminhada cópia integral do presente Edital de Notificação, com relação nominal e número de CPF, à Receita Federal do Brasil, à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, ao Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO e à Agência de Fomento do Estado da Bahia – DESENBAHIA, para conhecimento sobre a suspensão das permissões de exploração do serviço de Táxi dos condutores relacionados no ANEXO I.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 10 de agosto de 2023.

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

Thales Rodrigues da Silva
Secretário de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I
NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES

Nº do Alvará	Praça	Ano de Exercício sem Vistoria	Valor da Multa
T 0002	10	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0004	2	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0005	9	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0006	8	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0025	1	2023	R\$ 147,85
T 0027	4	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0044	7	2023	R\$ 147,85
T 0046	2	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0051	24	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0057	19	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0059	6	2023	R\$ 147,85
T 0060	3	2023	R\$ 147,85
T 0063	9	2023	R\$ 147,85
T 0077	6	2023	R\$ 147,85
T 0078	7	2023	R\$ 147,85
T 0079	27	2023	R\$ 147,85
T 0085	29	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0087	17	2023	R\$ 147,85
T 0107	24	2023	R\$ 147,85
T 0109	7	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0118	45	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0125	56	2023	R\$ 147,85
T 0126	27	2023	R\$ 147,85
T 0131	13	2023	R\$ 147,85
T 0137	25	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0143	6	2023	R\$ 147,85
T 0144	34	2023	R\$ 147,85
T 0152	29	2023	R\$ 147,85
T 0155	39	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0157	48	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0162	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0164	49	2023	R\$ 147,85
T 0166	32	2023	R\$ 147,85
T 0167	30	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0181	37	2023	R\$ 147,85

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0183	8	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0185	32	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0187	17	2023	R\$ 147,85
T 0199	47	2023	R\$ 147,85
T 0200	31	2023	R\$ 147,85
T 0201	9	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0203	58	2023	R\$ 147,85
T 0204	47	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0206	37	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0208	37	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0211	47	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0213	53	2023	R\$ 147,85
T 0219	58	2023	R\$ 147,85
T 0225	57	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0232	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0233	11	2023	R\$ 147,85
T 0234	44	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0237	4	2023	R\$ 147,85
T 0239	26	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0241	23	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0243	11	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0245	19	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0248	44	2023	R\$ 147,85
T 0250	23	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0254	37	2023	R\$ 147,85
T 0255	13	2023	R\$ 147,85
T 0256	38	2023	R\$ 147,85
T 0260	54	2023	R\$ 147,85
T 0265	40	2023	R\$ 147,85
T 0269	33	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0271	37	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0272	58	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0273	55	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0274	2	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0275	37	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0280	28	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0285	7	2023	R\$ 147,85
T 0291	6	2023	R\$ 147,85

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matricula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0294	4	2023	R\$ 147,85
T 0324	7	2023	R\$ 147,85
T 0326	19	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0327	10	2023	R\$ 147,85
T 0332	10	2023	R\$ 147,85
T 0334	10	2023	R\$ 147,85
T 0346	35	2023	R\$ 147,85
T 0350	57	2023	R\$ 147,85
T 0367	26	2023	R\$ 147,85
T 0370	55	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0371	4	2023	R\$ 147,85
T 0376	33	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0378	62	2023	R\$ 147,85
T 0382	10	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0387	10	2023	R\$ 147,85
T 0388	46	2023	R\$ 147,85
T 0391	46	2023	R\$ 147,85
T 0394	38	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0397	48	2023	R\$ 147,85
T 0398	37	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0399	56	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0416	23	2023	R\$ 147,85
T 0420	13	2023	R\$ 147,85
T 0422	26	2023	R\$ 147,85
T 0423	33	2023	R\$ 147,85
T 0430	39	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0433	23	2023	R\$ 147,85
T 0434	45	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0437	52	2023	R\$ 147,85
T 0439	52	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0445	37	2023	R\$ 147,85
T 0447	59	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0448	54	2023	R\$ 147,85
T 0461	19	2023	R\$ 147,85
T 0462	17	2023	R\$ 147,85
T 0465	1	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0466	45	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0467	7	2023	R\$ 147,85

SETTRAN

Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0469	9	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0471	6	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0477	11	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0481	48	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0488	55	2023	R\$ 147,85
T 0491	7	2023	R\$ 147,85
T 0496	46	2023	R\$ 147,85
T 0499	23	2023	R\$ 147,85
T 0502	51	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0505	49	2023	R\$ 147,85
T 0508	20	2023	R\$ 147,85
T 0510	18	2023	R\$ 147,85
T 0514	7	2023	R\$ 147,85
T 0515	28	2023	R\$ 147,85
T 0517	27	2023	R\$ 147,85
T 0522	21	2023	R\$ 147,85
T 0525	12	2023	R\$ 147,85
T 0526	30	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0529	34	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0531	50	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0532	58	2023	R\$ 147,85
T 0535	32	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0538	50	2023	R\$ 147,85
T 0539	4	2023	R\$ 147,85
T 0547	42	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0548	29	2023	R\$ 147,85
T 0549	37	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0550	9	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0554	31	2023	R\$ 147,85
T 0555	1	2023	R\$ 147,85
T 0558	4	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0563	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0566	22	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0569	55	2023	R\$ 147,85
T 0572	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0575	25	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0578	4	2023	R\$ 147,85
T 0579	60	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55

SETTRAN

Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0582	52	2023	R\$ 147,85
T 0583	53	2023	R\$ 147,85
T 0586	37	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0587	38	2023	R\$ 147,85
T 0593	31	2023	R\$ 147,85
T 0600	1	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0601	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0603	37	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0610	38	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0612	52	2023	R\$ 147,85
T 0616	47	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0618	42	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0620	22	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0621	38	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0625	61	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0626	64	2023	R\$ 147,85
T 0627	37	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0628	63	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0629	38	2023	R\$ 147,85
T 0632	34	2023	R\$ 147,85
T 0634	17	2023	R\$ 147,85
T 0636	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0637	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0639	16	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0641	65	2023	R\$ 147,85
T 0644	38	2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 591,40
T 0647	64	2022 – 2023	R\$ 295,70
T 0654	65	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0655	65	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0661	21	2023	R\$ 147,85
T 0662	7	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023	R\$ 739,25
T 0663	65	2021 – 2022 – 2023	R\$ 443,55
T 0666	58	2022 – 2023	R\$ 295,70


Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
ABERTURA DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

Nº do Alvará	Praça	Reincidência
T 0002	10	2021 – 2022 – 2023
T 0004	2	2022 – 2023
T 0005	9	2021 – 2022 – 2023
T 0006	8	2021 – 2022 – 2023
T 0027	4	2022 – 2023
T 0046	2	2021 – 2022 – 2023
T 0051	24	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0057	19	2021 – 2022 – 2023
T 0085	29	2021 – 2022 – 2023
T 0109	7	2021 – 2022 – 2023
T 0118	45	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0137	25	2021 – 2022 – 2023
T 0155	39	2022 – 2023
T 0157	48	2021 – 2022 – 2023
T 0162	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0167	30	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0183	8	2021 – 2022 – 2023
T 0185	32	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0201	9	2022 – 2023
T 0204	47	2022 – 2023
T 0206	37	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0208	37	2022 – 2023
T 0211	47	2022 – 2023
T 0225	57	2022 – 2023
T 0232	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0234	44	2021 – 2022 – 2023
T 0239	26	2021 – 2022 – 2023
T 0241	23	2022 – 2023
T 0243	11	2022 – 2023
T 0245	19	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0250	23	2021 – 2022 – 2023
T 0269	33	2022 – 2023
T 0271	37	2021 – 2022 – 2023
T 0272	58	2021 – 2022 – 2023
T 0273	55	2021 – 2022 – 2023

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0274	2	2021 – 2022 – 2023
T 0275	37	2021 – 2022 – 2023
T 0280	28	2021 – 2022 – 2023
T 0326	19	2021 – 2022 – 2023
T 0370	55	2021 – 2022 – 2023
T 0376	33	2022 – 2023
T 0382	10	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0394	38	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0398	37	2021 – 2022 – 2023
T 0399	56	2021 – 2022 – 2023
T 0430	39	2022 – 2023
T 0434	45	2021 – 2022 – 2023
T 0439	52	2021 – 2022 – 2023
T 0447	59	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0465	1	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0466	45	2021 – 2022 – 2023
T 0469	9	2021 – 2022 – 2023
T 0471	6	2022 – 2023
T 0477	11	2022 – 2023
T 0481	48	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0502	51	2021 – 2022 – 2023
T 0526	30	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0529	34	2021 – 2022 – 2023
T 0531	50	2022 – 2023
T 0535	32	2021 – 2022 – 2023
T 0547	42	2022 – 2023
T 0549	37	2022 – 2023
T 0550	9	2021 – 2022 – 2023
T 0558	4	2021 – 2022 – 2023
T 0563	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0566	22	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0572	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0575	25	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0579	60	2021 – 2022 – 2023
T 0586	37	2021 – 2022 – 2023
T 0600	1	2021 – 2022 – 2023
T 0601	33	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0603	37	2021 – 2022 – 2023

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0610	38	2022 – 2023
T 0616	47	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0618	42	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0620	22	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0621	38	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0625	61	2022 – 2023
T 0627	37	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0628	63	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0636	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0637	9	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0639	16	2022 – 2023
T 0644	38	2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0647	64	2022 – 2023
T 0654	65	2021 – 2022 – 2023
T 0655	65	2021 – 2022 – 2023
T 0662	7	2019 – 2020 – 2021 – 2022 – 2023
T 0663	65	2021 – 2022 – 2023
T 0666	58	2022 – 2023

ANEXO III

PERMISSIONÁRIOS NOTIFICADOS COM PENDÊNCIA NA VISTORIA 2023

ALVARÁ	PERMISSIONARIO	PRAÇA
T 0015	Idelson Ferreira Santana	32
T 0017	José Carlos Soares Santos	4
T 0020	José Alves Leite	47
T 0033	Paulo Roberto Rabelo Santana	4
T 0074	Arnaldo Marçal Catarino	25
T 0081	Paulo Roberto Rosa Alves	47
T 0086	Juildes Pereira Lima	18
T 0089	Cosme Vicente Dos Santos	19
T 0096	Sonia Maria Rodrigues Santos	3
T 0114	Eduardo Cardoso Da Silva	19
T 0126	Jose Edivaldo Pereira Dos Santos	27
T 0139	Ivonaldo Praxedes Dos Santos	4
T 0154	Roney Gomes Da Silva	37
T 0168	Jerre Agdo Rodrigues	6

SETTRAN

Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0172	Jorge Eduardo Ribeiro Da Silva	30
T 0175	Diogenes Dos Santos Borges	17
T 0192	Vilma Silva De Souza	8
T 0196	Wallace Santos De Oliveira	19
T 0207	Janece Santos Moura Santos	10
T 0218	Helio Santos	4
T 0220	Fredson Santana De Oliveira	52
T 0231	Ana Paula Novaes De Moraes	56
T 0235	Admilson Hermes De Sousa	17
T 0281	Anderlon Dos Santos Souza	7
T 0282	Edivon Silva Dos Santos	28
T 0287	Talisson Santos Alves	4
T 0303	José Roberto Pequeno Dos Santos	14
T 0319	José Raimundo Correia Neves	24
T 0325	Mary Sandry Ribeiro Dos Santos Guimaraes	10
T 0348	Antonio Pereira Da Costa	21
T 0356	Cláudio Soares Santos	1
T 0365	Rodolfo Do Rosario Santos	7
T 0368	Landulfo Araújo Jovita	4
T 0383	Carbio Luiz Alves Pereira	20
T 0390	Alex Santos De Oliveira	32
T 0393	Ednaldo Arcanjo Da Ressurreição	27
T 0401	Joab Cabral Do Nascimento	7
T 0404	George Dos Santos Mangieri	10
T 0406	Marcos Lima Melo	17
T 0453	Magnobaldo Sacramento Oliveira	14
T 0455	Ludmilla Oliveira Souza	22
T 0456	Reinaldo Batista De Jesus	57
T 0472	Robson Fontes Leite	47
T 0473	Zenildo Santana Da Silva	1
T 0485	Wallace Rodrigues Dos Santos	7
T 0498	Eelson Santos De Sousa	56
T 0506	Ricardo Antônio De Souza E Pinto	22
T 0513	Roberto Carlos Laranjeira	26
T 0523	Varnei Santos De Araujo	55
T 0528	Mariano Vieira Fernandes	6
T 0534	Joanisia Angelica Moura Silva	22
T 0543	Edson Tavares De Souza	47

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

T 0562	Nailton Guilherme Dos Santos	45
T 0565	Roseane Amaral Santiago	6
T 0573	Luis Antônio Santos Almeida	7
T 0584	Sandra Maria Nunes	19
T 0585	Raimundo Dos Santos Macedo Filho	7
T 0597	Valdemilton De Souza Pessoa	19
T 0598	Roquevaldo Oliveira Santos	15
T 0607	Mario Rodrigues Guimaraes	20
T 0624	Adenilton Ribeiro Da Silva	62
T 0633	Murilo Henrique Santos Silva	63
T 0635	Vandilson Assunção De Jesus	20
T 0657	Renato Batista Dos Santos	65


Thales Rodrigues da Silva
Sec. de Transporte e Trânsito
Matrícula: 17371-01

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Itabuna

Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN

Ata da reunião extraordinária de entidades governamentais e não governamentais que têm assento no COMSEAN

Aos onze dias do mês de agosto de 2023, a partir das nove horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza (SEMPS), situada na Avenida Felix Mendonça, no bairro Goes Calmon, em Itabuna, a convite do secretário, após dialogo com Sr. Garotinho, Sra Telmara, e já ter acontecido uma reunião no gabinete do Prefeito Augusto Castro, e no Legislativo Municipal, para tratar de vários assuntos para com o tema da segurança alimentar e nutricional da nossa cidade, foi realizada reunião extraordinária de entidades governamentais e não governamentais que têm assento no COMSEAN para atender e discutir uma pauta, que foi lida e aprovada pelos participantes que estavam presentes quando da abertura da reunião. Cada presente se apresentou aos demais. Sr Carlos (Garotinho) fez uma apresentação do histórico relacionado aos conselhos, leis, marcos legais e políticas e ações governamentais, na cidade e campo, que retroagiram e/ou avançaram sobre a política pública para com o tema, nos municípios, estado e nação. Sra Lindinalva Matias dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável também se fez presente. A mesma é presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Itabuna, na região do Morumbi. Ficou definido que a Sec de Educação, SEMPS e Sec de Planejamento, através dos representantes presentes, farão parte da comissão eleitoral do COMSEAN. Sr. Carlos informou que, para a Conferência Territorial teremos que apresentar três representantes do poder público e seis da sociedade civil organizada. Ficou marcado para o dia 18 de agosto, sexta-feira, nove horas, em local a ser definido, uma reunião para escolhas dos representantes. O Secretário da SEMPS ficou de levantar situação da legislação que foi aprovada em 2016, e não se sabe se foi sancionada ou promulgada pela Casa Legislativa que faz alterações na Lei Municipal nº 1.901 e 1.981. Foi solicitado que essa ata fosse publicado no diário Oficial do Município de Itabuna. Sem mais para o momento, findou-se a reunião as 10 horas e 17 min e seguem as assinaturas dos presentes.

Assinatura do presente	Entidade
Debora Silva Oliveira	Sec. de Educação
Norma Leijcia Spies dos Santos Hauei de	SEPLAN
Carlos Alberto B. dos Santos	MAIT/Coleg. Territorial
Lindinalva Matias dos Santos	EMDAS
Paulo e Sergio Biondo Junior	SEMPS



Prefeitura Municipal de Itabuna

Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN

Reunião Extraordinária

Pauta

- 1) Boas Vindas
- 2) Apresentação dos representantes
- 3) Histórico do Conselho
- 4) Formação de Comissão Eleitoral
- 5) Representantes das entidades governamentais e não governamentais para Conferência Territorial da Segurança Alimentar e Nutricional
- 6) Informes
- 7) O que ocorrer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF10-C166-AC9D-8100-B07E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF10-C166-AC9D-8100-B07E



Hash do Documento

bb7b4466213c368b074f2c1167883d6aa7ac5036b34e5c3e0b04e595bc081179

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 18:00 UTC-03:00